



PORTARIA GP N.º 774 / 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo E-cidade nº 9955/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **FABIANO SANTOS TENORIO ALVES**, portador de matrícula nº 105836 e CPF: 049.531.944-56, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação;

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito


MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 11 dias do mês de julho do ano de 2023, com a sua publicação de acordo com as normas legais.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

GABINETE DO PREFEITO

Processo n.º 9955/2023;

Portaria n.º 010/2023 – SMGP;

JULGAMENTO

Vistos e examinados os autos do presente Processo Administrativo Disciplinar, que instaurei para apurar o afastamento desautorizado, imputado ao servidor **FABIANO SANTOS TENÓRIO ALVES**, portador de matrícula n.º 105836 e CPF: 049.531.944-56, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento nos Arts. 143 e 144, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

Verifiquei;

I – Que durante a instrução probatória realizada pela Comissão processante, o servidor apresentou em sua Defesa Escrita, opção por Exoneração do Cargo de Professor deste Município, com base no art. 41 da Lei n.º 1.782/93 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca/AL). Portanto, a Comissão, vislumbrando o princípio da ampla defesa e contraditório e o direito fundamental a liberdade individual e livre iniciativa explicitado na Carta Magna, e a descaracterização do “*animus abandonandi*”, chegou à conclusão, por unanimidade, acatar o **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO** e o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, **mediante Art. 155. inciso I**, do Texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, expressado na Exposição de Motivos às fls. 28 e 29 dos autos.

II – Que, a Procuradoria-Geral do Município, analisou as formalidades legais adotadas pela Comissão e através do parecer de n.º 306/2023-PGM às fls. 32 e 33 dos autos, reconheceu a regularidade procedimental adotada pela Comissão Processante, acompanhando o entendimento ali contido, acatando o pedido de **EXONERAÇÃO** e opinando pelo **ARQUIVAMENTO**.

Isso posto, DETERMINO, o **ARQUIVAMENTO**, do presente Processo, em conformidade com o Art. 145, I, do texto consolidado das Leis n.º 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Arquive-se.

Arapiraca, 11 de julho de 2023.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito